



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - AQUISIÇÃO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO MENSAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, firmado em 21/05/19, que entre si celebram a Câmara Municipal de Barão do Triunfo e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2020, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, com sede na praça Professor Fernando Dalbem, 290, Centro, Barão do Triunfo/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 03.503.440/0001/50, neste ato representado pelo seu presidente, Manoel Renato dos Santos Silva, e de outro lado o INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no Centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Ramos, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, com amparo na sua Cláusula Segunda e no Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93, e regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: De conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato 01/2019, resolvem as partes prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 1º de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: as partes concordam em não aplicar o índice de reajuste previsto no contrato, em virtude da queda de arrecadação causada pela Pandemia do Novo Coronavírus, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais e setenta) pelo período de 12 meses.

Abaixo segue campo para que seja informado o contato e o e-mail do setor financeiro do órgão para envio dos boletos e da nota fiscal:

Contato: (51) 3650-1197	E-mail: <i>camarabt@conectsul.com.br</i>
-------------------------	---

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE: Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Barão do Triunfo/RS, em 29 de maio de 2020.

MANOEL RENATO DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIS FERNANDO RAMOS
Instituto Gamma de Assessoria
a Órgãos Públicos